

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 177

São Paulo

quinta-feira, 17 de setembro de 1992

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 682, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a extensão da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, aos funcionários e servidores dos Quadros dos Tribunais de Justiça e de Alçada

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — As disposições constantes da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos e Salários — PCVS para a Secretaria da Saúde, aplicam-se, no que couber, nas mesmas bases e condições, aos cargos e funções-atividades pertencentes aos Quadros do Tribunal de Justiça, do Primeiro e Segundo Tribunais de Alçada Civil e do Tribunal de Alçada Criminal, na forma indicada nos Anexos I a III, que fazem parte integrante desta lei complementar.

Artigo 2º — Os valores dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores abrangidos por esta lei complementar ficam fixados de conformidade com os Anexos IV a VI.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4º — As disposições desta lei complementar entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

José Roberto Fanganiello Melhem

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Administração e

Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de setembro de 1992.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 17 de setembro — Quinta-feira

- 10h Entrega de Viaturas à Polícia Civil - Palácio dos Bandeirantes - Hall Nobre.
- 12h30 Almoço com o Presidente da Câmara Federal, Deputado Ibsen Pinheiro - Palácio dos Bandeirantes - Ala Residencial.
- 15h30 Visita de inspeção ao local onde se realizará o Ato "São Paulo Pró-impeachment" no próximo dia 18 - Vale do Anhangabaú.
- 16h30 Entrevista coletiva à imprensa, sobre o Ato "São Paulo Pró-impeachment" - Ordem dos Advogados do Brasil - Praça da Sé, 385 - 1º andar - Salão Nobre.

### Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo .....	5	Habitação .....	24
Planejamento e Gestão .....	5	Meio Ambiente .....	25
Justiça e Defesa da Cidadania ..	6	Secretaria do Menor .....	26
Promoção Social .....	7	Procuradoria Geral do Estado ..	27
Segurança Pública .....	7	Transportes Metropolitanos ..	29
Fazenda .....	12	Universidade de São Paulo .....	30
Agricultura e Abastecimento ..	13	Universidade .....	30
Educação .....	13	Estadual de Campinas .....	30
Saúde .....	18	Universidade Estadual Paulista ..	31
Energia e Saneamento .....	22	Ministério Público .....	32
Infra-Estrutura Viária .....	22	Tribunal de Contas .....	37
Administração e Modernização		Editais .....	46
do Serviço Público .....	22	Concursos .....	49
Cultura .....	23	Assembléia Legislativa .....	58
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios .....	78
Desenvolvimento Econômico ..	24		
Esportes e Turismo .....	24	Ministérios e Órgãos Federais ..	80

#### ANEXO I

a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 682, de 16 de setembro de 1992

Anexo de Enquadramento das Classes — Nível Elementar

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação da Classe	Tabela		E.V.	Faixa	Denominação da Classe	Tabela		E.V.	Referência
	SQC	SQF				SQC	SQF		
Atendente	III		ASNB	6	Atendente	III		NE	2

#### ANEXO II

a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 682, de 16 de setembro de 1992

Anexo de Enquadramento das Classes — Nível Intermediário

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação da Classe	Tabela		E.V.	Faixa	Denominação da Classe	Tabela		E.V.	Referência
	SQC	SQF				SQC	SQF		
Auxiliar de Enfermagem	III	II	ASNM	5	Auxiliar de Enfermagem	III	II	NI	2

#### ANEXO III

a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 682, de 16 de setembro de 1992.

Anexo de Enquadramento das classes — Nível Universitário

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação da Classe	Tabela		E.V.	Faixa	Denominação da Classe	Tabela		E.V.	Referência
	SQC	SQF				SQC	SQF		
Assistente Social	III	II	NS	7	Assistente Social	III	II	NU	1
Assistente Social Chefe	II		NS	11	Assistente Social Chefe	II		NU	4
Assistente Social Encarregado	II	I	NS	9	Assistente Social Encarregado	II	I	NU	3
Cirurgião Dentista	III	II	NS	8	Cirurgião Dentista	III	II	NU	3
Enfermeiro	III	II	NS	7	Enfermeiro	III	II	NU	1
Enfermeiro Chefe	II	I	NS	11	Enfermeiro Chefe	II	I	NU	4
Médico	III	II	NS	8	Médico	III	II	NU	3
Psicólogo	III	II	NS	7	Psicólogo	III	II	NU	1
Psicólogo Chefe	II		NS	11	Psicólogo Chefe	II		NU	4

#### ANEXO IV

a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 682, de 16 de setembro de 1992

Escala de Vencimentos — Nível Elementar

Tabela I — 40 Horas Semanais						
Ref.Grau	A	B	C	D	E	F
1	182.231,42	197.721,09	214.527,30	232.762,21	252.547,00	274.013,49
2	195.090,70	212.550,17	230.616,94	250.219,30	271.400,02	294.564,51

  

Tabela II — 30 Horas Semanais						
Ref.Grau	A	B	C	D	E	F
1	136.673,57	140.290,02	160.895,54	174.571,66	109.410,25	205.510,12
2	146.924,00	159.412,63	172.962,70	107.664,53	203.616,02	220.923,38

  

Tabela III — 20 Horas Semanais						
Ref.Grau	A	B	C	D	E	F
1	91.115,71	90.060,55	107.263,69	116.381,11	126.273,50	137.006,75
2	97.949,39	106.275,09	115.308,47	125.109,69	135.744,01	147.282,25

#### ANEXO V

a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 682, de 16 de setembro de 1992

ESCALA DE VENCIMENTOS — NÍVEL INTERMEDIÁRIO

TABELA I — 40 HORAS SEMANAIS						
REF.GRAU	A	B	C	D	E	F
1	244.873,40	265.607,73	288.271,23	312.774,23	339.360,04	368.205,65
2	263.238,99	285.614,31	309.091,52	336.232,80	364.812,05	395.021,07
3	282.981,92	307.035,38	333.133,39	361.449,72	392.172,95	425.507,65
4	304.205,56	330.063,03	350.110,39	380.550,45	421.585,92	457.420,72
5	327.020,90	354.817,76	384.977,27	417.700,34	453.204,86	491.727,28
6	351.547,55	381.429,09	413.850,56	449.027,86	487.195,23	520.606,82
7	377.913,62	410.036,27	444.809,36	482.704,95	523.734,87	560.252,34

  

TABELA II — 30 HORAS SEMANAIS						
REF.GRAU	A	B	C	D	E	F
1	183.655,11	199.265,79	216.203,39	234.580,67	254.520,03	276.154,23
2	197.429,24	214.210,73	232.418,64	252.174,23	273.609,03	296.865,80
3	212.236,44	230.276,53	249.850,04	271.087,29	294.129,71	319.130,74
4	220.154,17	247.547,27	268.588,79	291.410,04	316.189,44	342.065,54
5	245.265,73	266.113,32	288.732,95	313.275,25	339.903,65	368.795,46
6	263.660,66	286.071,82	310.387,92	336.770,90	365.396,42	396.455,12
7	283.435,21	307.527,20	333.667,02	362.028,71	392.801,15	426.189,25